Ata de análise da documentação de habilitação

Licitação n° 13/2016

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 15h, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 52/2015, de 17 de dezembro de 2015, expedida pela Presidência da FHE, reuniu-se para a análise da documentação de habilitação das empresas participantes da licitação nº 13/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, quando for o caso, bem como serviços de coordenação e compatibilização desses, além de caderno de especificações e orçamento de edifício residencial, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck – Bairro Passo D'Areia – Santa Maria/RS. I) **Da análise da documentação de habilitação**: considerando as impugnações manifestadas durante a sessão de abertura do certame, o exame dos documentos apresentados pela área técnica responsável e a realização das diligências necessárias, conforme previsão editalícia, verificou-se que: **a)** a licitante *ARCH 2 Arquitetura e Design Ltda- ME* não comprovou o vínculo profissional com o arquiteto Cássio Diniz e não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRQPF correspondente, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo; deixou de reconhecer a firma do contrato prestação de serviços firmado com a engenheira Elizabeth L. Bastos, desatendendo o item IV.2.1, alíneas "h" e "i", do Edital; apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT para as áreas de drenagem e águas pluviais sem comprovação de área de projeto; não apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT para projeto de gás; a Certidão de Acervo Técnico referente à fiscalização de ar condicionado tem finalidade diversa, de fiscalização, em vez de elaboração de projetos, contrariando, assim, o item IV.2.1, alíneas "j1" e "j2"; **b)** a licitante *ARQ Conjunta Ltda – EPP* não apresentou as Certidões de Acervo Técnico - CATs das áreas de fundação e drenagem, desatendedo o Item IV.2.1, alíena "j1"; **c)** a licitante *ARQUOS Consultoria e Projetos – EPP* não apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT de drenagem, em desacordo com o item IV.2.1, alíena "j1"; as Certidões de Acervo Técnico - CATs apresentadas para área de orçamento, projetos de estrutura e de instalações de GLP (comprovação do número de pontos exigidos) não atendem ao solicitado no item IV.2.1, alínea "j2", do Edital; **d)** a licitante *EMPREENDE Construções Ltda – ME* apresentou CAT nº 3641/2015 e o correspondente atestado registrado no CREA, em nome do engenheiro civil Thiago Augusto

Lima Castanheira Neia, para comprovação da área de projeto de GLP, entretanto, o documento não atende ao solicitado no item IV.2.1, alínea "j2", pois não comprova o número de pontos; **e)** a licitante *ENAR Engenharia e Arquitetura Ltda – EPP* não apresentou as Certidões de Acervo Técnico - CATs para as áreas de compatibilização de projetos e de águas pluviais, desatendendo o item IV.2.1, alíena "j1"; e consta, ainda, observação contra a licitante, no Cadastro Nacional de Empresas Inidônias e Suspensas – CEIS, no qual consta a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; **f)** a licitante *GBM Arquitetura, Consultoria e Projetos Complementares Eireli – EPP* não apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT de instalações de águas pluviais, desatendedo o item IV.2.1, alíena "j1", do Edital; e não incluiu o responsável pela elaboração de projeto de gás na declaração de identificação da equipe técnica, em desacordo com o item IV.2.1, alíena "g", do Edital; **g)** a licitante *LINS GALVÃO e Arquitetos Associados S/S* não apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT para a área de combate a incêndio, desatendedo o item IV.2.1, alíena "j1", do Edital; **h)** a licitante *PAULO BRUNA Arquitetos Associados Ltda* apresentou contrato firmado com o engenheiro civil Jorge Zaven Kurkdjian, porém, sem reconhecimento de firma do contratado, descumprindo o item IV.2.1, alíena "h"; apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT para a área de coordenação referente a reforma de edifício sem a comprovação de existência de subsolo; a Certidão de Acervo Técnico - CAT para a área de estrutura e fundação não comprovar o número mínimo de pavimentos, contrariando o item IV.2.1, alínea "j2", do Instrumento Convocatório; não apresentou CAT de compatibilização, desatendedo o item IV.2.1, alíena "j1" do Edital; **i)** as licitantes *ARCHITEC Consultoria e Planejamento Ltda, EFICÁCIA Projetos e Consultoria Ltda – EPP, REALIZA Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples- EPP, RICARDO AMARAL Arquitetos Associados Ltda, TOPOSOLO Engenharia e Topografia S/S e VRP Arquitetura S/S* apresentaram toda a documentação em conformidade com o solicitado em Edital e atenderam integralmente ao solicitado no Instrumento Convocatório. **II) <u>Da análise da impugnação procedida na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por licitante credenciada</u>:** todas as impugnações consignadas na Ata da Sessão de Abertura dos Documentos de Habilitação foram analisadas e as respostas integram o Laudo de Análise nº 161/2016, emitido pela Gerência de Engenharia, em 26/12/2016, e a presente ata. É importante registrar que a ausência de informações de documentos apresentados podem ser complementadas por meio de diligências da CPL, o que foi realizado em algumas situações, conforme consta no processo da Licitação nº 13/2016, que se encontra à disposição dos liclitantes interessados. **III) <u>Do resultado</u>:** pelo exposto, as licitantes *ARCHITEC Consultoria e Planejamento Ltda,*

EFICÁCIA Projetos e Consultoria Ltda – EPP, REALIZA Arquitetura e Urbanismo Sociedade Simples- EPP, RICARDO AMARAL Arquitetos Associados Ltda, TOPOSOLO Engenharia e Topografia S/S e VRP Arquitetura S/S estão habilitadas e as licitantes *ARCH 2 Arquitetura e Design Ltda- ME, ARQ Conjunta Ltda – EPP, ARQUOS Consultoria e Projetos – EPP, EMPREENDE Construções Ltda – ME, ENAR Engenharia e Arquitetura Ltda – EPP, GBM Arquitetura, Consultoria e Projetos Complementares Eireli – EPP, LINS GALVÃO e Arquitetos Associados S/S e PAULO BRUNA Arquitetos Associados Ltda* restam inabilitadas. **IV) Da abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas:** não havendo interposição de recursos, fica desde já designada a data de **9/1/2017, às 9h,** na sala de licitação nº 303, 3º andar da Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas. Não havendo mais assuntos a tratar eu Erika Gomes Ochsendorf e Souza, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros, na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ELOI LÁZARO DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILENA AZEVEDO DE SOUZA
Membro Suplente

MÁRCIO ROBERTO MARTINS SANTOS
Membro Suplente

WELLINGTON PEREIRA SANTOS BRANDAO
Membro Suplente

ERIKA GOMES OCHSENDORF E SOUZA
Secretária Suplente